Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025266
Fls.: 47 v Livro: 001
Data 09/03/10 Hora: 14:20
Assinatura

APROVADO
EM UNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, ___/___/20___
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Projeto de Resolução nº 02 /2010, de 09 de março de 2010.

Dispõe sobre revisão geral anual e aumento real dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Caçu, constantes dos Anexos VI e VII das Resoluções nºs 04, de 09 de dezembro de 1999 e 05, de 13 de fevereiro de 2008, considerando a variação do índice oficial, INPC, e a data base adotada pelo Município de Caçu através das Leis Municipais nºs 1546/08, de 25 de agosto de 2008 e 993/94, de 27 de janeiro de 1994, ficam revisados em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), e acrescidos de ganho real de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), totalizando 11,00% (onze por cento).

Parágrafo único – O percentual total mencionado no *caput* deste artigo incidirá sobre os vencimentos decorrentes das Resoluções nºs 04/09, de 18 de março de 2009 e 05, de 13 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 09 dias do mês de março do ano de 2010.

Vereador **Vany Nunes de Freitas Júnior**
- Presidente -

Vereadora **Gláucia Barbosa de Carvalho**
- 1º Secretária –

Justificativa:

A presente matéria se faz necessária para promover a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e para conceder aumento real nos mesmos termos concedidos pela Prefeitura Municipal aos seus servidores via do Projeto de Lei nº 14/10, de 08 de março de 2010, em tramitação nesta Casa. A matéria editada atende às normas formais definidas pela Resolução Normativa nº 00005/07, do Tribunal de Constas dos Municípios. Contamos com a aprovação dos nobres colegas na aprovação da presente propositura.

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025268
Fls.: 47 Livro: 001
Data 12/03/10 Hora: 09:20
Assinatura

APROVADO
EM UNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 17/03/2010
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Resolução nº 02/2010, de 09/03/2010.
Autoria: ***Mesa Diretora da Câmara Municipal***
Dispõe sobre revisão geral anual e aumento real dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências.

Emenda Modificativa nº 01/2010.

Altera o disposto na ementa, no artigo 1º e parágrafo único, do Projeto em estudo.

Art. 1º - A ementa, o artigo 1º e o parágrafo único, do Projeto de Resolução nº 02/2010, de 09 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Ementa: Dispõe sobre revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências.

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Caçu, constantes dos Anexos VI e VII das Resoluções nºs 04, de 09 de dezembro de 1999 e 05, de 13 de fevereiro de 2008, considerando a variação do índice oficial, INPC, e a data base adotada pelo Município de Caçu através das Leis Municipais nºs 1546/08, de 25 de agosto de 2008 e 993/94, de 27 de janeiro de 1994, ficam revisados em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

Parágrafo único – O percentual mencionado no caput deste artigo incidirá sobre os vencimentos decorrentes das Resoluções nºs 04/09, de 18 de março de 2009 e 05, de 13 de fevereiro de 2008."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 11 dias do mês de março do ano de 2010.

Vereador **Agnaldo Teodoro da Silva**
- Relator -

Justificativa:

A presente Emenda Modificativa faz-se necessária em razão da retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 14/10, de 08 de março de 2010, pelo Poder Executivo Municipal, não sendo mais possível ao Presidente desta Casa conceder aumento real aos servidores e tão somente realizar a revisão geral anual. Conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente Emenda.

IMPACTO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO REFERENTE A DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO. (LIMITE CONSTITUCIONAL – 70% DO VALOR DO DUODÉCIMO)

- DESPESA ANUAL COM PESSOAL ANTES DA REVISÃO .....R$ 674.696,53

- PERCENTUAL = 61,38%

- DUODÉCIMO 2010.....R$ 1.099.119,27

- PERCENTUAL DO REAJUSTE 4.77%

- AUMENTO DE DESPESA ANUAL .....R$ 10.386,50

R E S U M O:

R$ 674.696,53 + 10.386,50 =.....R$ 685.083,03

PERCENTUAL APÓS O REAJUSTE – 62,33%

OBS: O valor de R$. 674.696,53 foi assim encontrado: Valor de R$. 12.562,30, referente a folha de pagamento mensal dos servidores X (multiplicado) por 13 = R$. 163.309,90 + (mais) 1/3 de férias = R$. 54.436,63 = R$. 217.746,53 + (mais) os subsídios dos vereadores R$. 456.950,00 = R$. 674.696,53;

O valor de R$. 685.083,03 foi assim encontrado: R$. 674.696,53 + (mais) 10.386,50 referente o reajuste de 4,77% = R$. 685.083,03, que corresponde a 62,33% do valor do repasse do duodécimo, portando dentro do limite constitucional.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ RIBAMAR PEREIRA BARROS
CRC.GO.4455

APROVADO
EM UNICA VOTAÇÃO
Caçu-GO, 17/03/10
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Resolução nº 02/2010, de 09/03/2010.
Autoria: ***Mesa Diretora da Câmara Municipal***
Dispõe sobre revisão geral anual e aumento real dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre revisão geral anual e aumento real dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências. Quanto à legalidade da matéria ora analisada temos que, a Lei Municipal nº 993/94, de 27 de janeiro de 1994, fixou o mês de março como a data base da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores público do Município de Caçu, assim como a Lei Municipal nº 1546/08, adotou o INPC/IBGE como índice a ser usado na citada revisão geral anual. A Resolução Normativa nº 00005/07 do Tribunal de Contas dos Municípios, em seu artigo 2º, diz que: ***"Após a publicação da referida lei municipal (a que fixou o índice, INPC, e que estabeleceu a data base) o Chefe de cada Poder adotará, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias à sua aplicação."***. Em razão da retirada, pelo Chefe do Poder Executivo, do Projeto de Lei nº 14/10, de 08 de março de 2010, necessário se fez a realização da presente Emenda Modificativa visando adequar a matéria à nova realidade jurídica decorrente da citada retirada. Assim sendo e considerando o parecer do Departamento de Contabilidade desta Casa, no sentido de que não se extrapolará nenhum limite Constitucional ou da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendemos ser a matéria absolutamente legal e constitucional. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, haja vista que nada mais se está fazendo do que recompor as perdas advindas do efeito inflacionário, não está havendo aumento real, sendo o máximo de direito e o possível de ser concedido aos servidores sob o rótulo de revisão geral anual. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes e respeitada a **Emenda Modificativa** ora proposta, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 11 dias do mês de março do ano de 2010.

Vereador **Agnaldo Teodoro da Silva**
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Resolução nº 02/2010, de 09/03/2010.
Autoria: ***Mesa Diretora da Câmara Municipal***
Dispõe sobre revisão geral anual e aumento real dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre revisão geral anual e aumento real dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências. Cabe à esta Relatoria observar a matéria sob o prisma da Lei Orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, além de observar os limites de comprometimento de receita com pessoal. Há no vigente orçamento dotações suficientes para suportar os lançamentos de despesas que decorrerão da presente matéria, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual autorizam a presente revisão geral anual. De acordo com os relatórios do Departamento de Contabilidade não haverá extrapolamento dos limites de comprometimento de receita com pessoal fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A variação do INPC/IBGE no período realmente corresponde à 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), sendo o percentual máximo possível de ser concedido. Entendemos ser a matéria viável à Câmara Municipal de Caçu, tanto no aspecto financeiro quanto no econômico.

Pelas razões expostas, manifestamos no sentido de ser **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 12 dias do mês de março do ano de 2010.

Vereadora **Gláucia Barbosa de Carvalho**
- Relatora -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

IMPACTO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO REFERENTE A DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO. (LIMITE CONSTITUCIONAL – 70% DO VALOR DO DUODÉCIMO)

- DESPESA ANUAL COM PESSOAL ANTES DA REVISÃO .....R$ 674.696,53

- PERCENTUAL = 61,38%

- DUODÉCIMO 2010.....R$ 1.099.119,27

- PERCENTUAL DO REAJUSTE 4.77%

- AUMENTO DE DESPESA ANUAL .....R$ 10.386,50

R E S U M O:

R$ 674.696,53 + 10.386,50 =.....R$ 685.083,03

PERCENTUAL APÓS O REAJUSTE – 62,33%

OBS: O valor de R$. 674.696,53 foi assim encontrado: Valor de R$. 12.562,30, referente a folha de pagamento mensal dos servidores X (multiplicado) por 13 = R$. 163.309,90 + (mais) 1/3 de férias = R$. 54.436,63 = R$. 217.746,53 + (mais) os subsídios dos vereadores R$. 456.950,00 = R$. 674.696,53;

O valor de R$. 685.083,03 foi assim encontrado: R$. 674.696,53 + (mais) 10.386,50 referente o reajuste de 4,77% = R$. 685.083,03, que corresponde a 62,33% do valor do repasse do duodécimo, portando dentro do limite constitucional.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ RIBAMAR PEREIRA BARROS
CRC.GO.4455

IMPACTO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO REFERENTE A DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO. (LIMITE CONSTITUCIONAL – 70% DO VALOR DO DUODÉCIMO)

- DESPESA ANUAL COM PESSOAL ANTES DA DA GRATIFICAÇÃO..R$ 685.083,03

- PERCENTUAL = 62,33%

- DUOCÉCIMO 2010.....R$ 1.099.119,27

- PERCENTUAL DO RAJUSTE 7%

- AUMENTO DE DESPESA ANUAL .....R$ 15.970,19

- 13º SALÁRIO DOS VEREADORES.....R$. 35.150,00

R E S U M O:

R$ 685.083,03 + 15.970,93 + 35.150,00 =.....R$ 736.203,22

PERCENTUAL APÓS O REAJUSTE – 66,98%

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ RIBAMAR PEREIRA BARROS
CRC.GO.4455